



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 25 - "Caput", da Lei Federal nº 8.666/93:**

PROCESSO Nr. **77 / 2019**

INEXIGIBIL. Nr. **05 / 2019**

OBJETO Prestação de serviço básico de **FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (canalizada)**, com valores mediante faturamento PREVISTO para o exercício de 2019

RECURSO : As despesas decorrentes deste processo serão suportadas com recursos das dotações pertinentes de cada unidade orçamentária.

DOTAÇÃO : Serviços Pessoa Jurídica

OBJETIVOS : Atender normas e exigências atuais.

Tenente Portela, 16 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla - Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Adriane S. Moraes - Secretária de Administração

Ciente::

Elisangela B. Lutz – Presidente



1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 101/2019**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **INEXIGIBILIDADE**, nos termos dispostos no **"Caput" do Art. 25** de Lei 8.666/93, para **a SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**

2 - DO OBJETO:

I) - A presente **INEXIGIBILIDADE** tem por objeto a **Contratação de :: FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA aos Prédios Públicos Municipais e Locados pela Administração Municipal**, para o Exercício 2.019, com Empenho Global dos Valores Previstos até o FINAL do Exercício 2.019

II) – **Valor atribuído com "base" no estimativo de gastos/consumo do mês de Janeiro / 2019**, podendo no final do exercício este valor sofrer alterações, tanto para maior como para menor.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - **O objetivo desta contratação direta por inexigibilidade de licitação visa** a contratação de empresa especializada na distribuição / fornecimento de **ÁGUA POTÁVEL** via Canalização até os imóveis, para atender a demanda local. Ainda, a escolha por esta empresa esta baseada na existência de apenas uma empresa fornecedora de Água Potável para o Município de Tenente Portela – RS.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 – **O Município poderá rescindir o contrato por inexecução**, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

3.2 - **Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão** aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

3.3 - **As despesas necessárias para realização dos serviços constantes** na especificação do objeto serão por conta dos contratados.



4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de INEXIGIBILIDADE a Empresa:: **CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – (CORSAN)** - CNPJ: **92.802.784/0001-90** - Endereço: Rua Caladas Júnior, 120 – 18º Andar – Porto Alegre - RS.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) - Certidão Negativa do FGTS;
- c) - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista ;

5.1 – *Considerando-se que os serviços prestados pela CORSAN são imprescindíveis* e essenciais ao funcionamento da Administração Municipal e todos seus Departamentos e Setores e, ainda, sendo a única prestadora deste tipo de serviços no nosso município, não há como obstar a sua contratação por falta de documentação.

6 - DO VALOR :

6.1 – *Valor MENSAL pago atualmente para o Fornecimento dos Serviços a todos* os Prédios de responsabilidade da Administração Municipal, tanto próprios como alugados / locados e /ou assemelhados é de Aproximadamente **R\$: 20.000,00** (cinte mil reais).

6.2 – *Valor ESTIMADO até o final do EXERCÍCIO / 2019 para fins de EMPENHO GLOBAL* da Despesas é de **R\$: 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), podendo esta VALOR no FINAL do Exercício ser a MAIOR e/ou a MENOR.

7 - DO PAGAMENTO:

7-1 - *O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados, mediante APRESENTAÇÃO* de FATURA MENSAL do CONSUMO de PERÍODOS de aproximadamente 30 dias, com VENCIMENTOS a serem “Negociados” com a Contratada.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – *As dotações utilizadas serão as pertinentes de cada* unidade orçamentária.

9 - DA FISCALIZAÇÃO :

9.1 - A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de FINANÇAS– pelo **Sra. Salete B. Salla – Fone: 55-3551-3400**

10 - DO FORO



10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 16 DE ABRIL DE 2.019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	mde	Serviços de Fornecimento de ÁGUA POTÁVEL (tipo Canalizada até o imóvel) a Prédios de Responsabilidade da Administração Municipal de Tenente Portela (Próprios e/ou Locados e/ou Responsáveis), com, PAGAMENTOS MENS AIS conforme Apresentação da FATURA do CONSUMO por Período aproximado de 30 dias		20.000,00	200.000,00
Total						600.000,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 77 / 2019 **Inexigibilidade - Nr. 05 / 2019**

A contratação por Inexigibilidade com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 16 DE ABRIL DE 2.019

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877